LEI ORDINÁRIA Nº 1163/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
1002 - Viver com Saúde
2129 – Manutenção do Canil Municipal

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 39.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 9.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	R$ 40.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.000,00
FR:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	
SUB-TOTAL	**R$ 135.000,00**

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078/0001-04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 – Uiraúna/PB
secretariadafazendauna@gmail.com
uirauna.pb.gov.br

2.000 – PODER EXECUTIVO
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
1002 - Viver com Saúde
2085 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 135.000,00
FR:16000000 – Exercício Corrente - Transferências de Convênios destinadas à Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 16 de maio de 2024**.**

Maria Sulene Dantas Sarmento
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078/0001-04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 – Uiraúna/PB
secretariadafazendauna@gmail.com
uirauna.pb.gov.br